

## REQUERIMENTO

**Assunto:** *Solicitando ao prefeito informações acerca do cumprimento e destinação da emenda parlamentar individual ao orçamento de 2025, de autoria desta Vereadora, destinada à Associação Beneficente Espírita de Garça – Hospital Psiquiátrico André Luiz.*

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Sr. Prefeito para que através do setor competente da Municipalidade preste as seguintes informações detalhadas:

1. A emenda parlamentar individual ao orçamento de 2025 de autoria desta Vereadora, no valor de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, destinada ao custeio da **Associação Beneficente Espírita de Garça – Hospital Psiquiátrico André Luiz**, já foi devidamente cumprida e repassada à entidade?
2. Em caso positivo, encaminhar a documentação comprobatória do repasse e informar em quais ações, materiais ou serviços de custeio o recurso foi efetivamente aplicado.
3. Em caso negativo, quais são os entraves burocráticos ou técnicos que estão impossibilitando a liberação dessa verba e qual é o cronograma oficial para que o pagamento seja efetuado?

A presente solicitação justifica-se pelas prerrogativas de fiscalização e acompanhamento orçamentário que competem ao Poder Legislativo. Os recursos indicados por meio de emenda parlamentar impositiva individual possuem destinação certa e carimbada, visando socorrer e fortalecer instituições filantrópicas que prestam serviços essenciais de saúde e assistência em nossa cidade.



**CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

O Hospital Psiquiátrico André Luiz realiza um trabalho de extrema relevância no acolhimento e tratamento de saúde mental, necessitando urgentemente desses valores para a manutenção de suas atividades diárias. Diante disso, faz-se necessário este pedido formal para obtermos total transparência sobre a execução e o destino do dinheiro público destinado a essa nobre causa.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

**ELAINE OLIVEIRA**

**Vereadora – PSD**

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

